

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**DESPACHO DECISÓRIO Nº 10/2019/UFPR/R/SP/DSH**

Processo nº 23075.020677/2019-12

Interessado: Daiane Mari da Silva Pieresan

Despacho decisório SEI 1774459

A comissão julgadora do teste seletivo, Edital 160/19 - PROGEPE, para contratação de professor substituto na área de conhecimento "Metodologia Científica e Redação Instrumental" nomeada pela Portaria 853/2019-SPA de três de maio de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, responde ao requerimento da candidata Daiane Mari da Silva Pieresan.

Conforme item 3.1 do Edital 160/19:

*3.1 - Os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição disponível no site <http://www.progepe.ufpr.br> ou na Secretaria do Departamento, cópia do documento de identidade, da titulação, do "curriculum vitae" **acompanhado dos respectivos comprovantes** (grifo nosso) e do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). [...]"*

E, conforme Resolução 92/06 CEPE, item 5, Artigo 5º, no ato de entrega do requerimento de inscrição o candidato deve apresentar Curriculum Vitae com seus respectivos comprovantes. Pois, para fins de análise da tabela presente na Resolução 66A/16, serão pontuados somente os itens presentes no Curriculum Vitae do candidato que estejam com sua devida comprovação.

Apresentação dos fatos:

Em relação ao requerimento da candidata Daiane Mari da Silva Pieresan, no item Formação profissional, o título de Mestre não está acompanhado da sua devida comprovação de conclusão do mesmo, sendo pontuadas apenas as disciplinas do Mestrado pois estas estão devidamente comprovadas.

Alguns itens foram indicados no *Curriculum Lattes* da candidata porém, não foram apresentadas as devidas comprovações, conforme segue: a) Item atuação profissional; b) Item Produção: Artigo completo publicado em periódico, capítulo de livro e um trabalho publicado em anais de evento; c) Item formação complementar: não apresentou comprovação de seis cursos de curta duração realizados. Assim, considerando que os itens acima não foram devidamente comprovados, os mesmos não foram pontuados na tabela constante na resolução 66A/16 CEPE e Resolução 70/16 CEPE.

Parecer conclusivo:

Diante dos fatos expostos acima, a Comissão Julgadora do teste seletivo, Edital 160/19 - PROGEPE, para contratação de professor substituto na área de conhecimento "Metodologia Científica e Redação Instrumental" nomeada pela Portaria 853/2019-SPA de três de maio de dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais e regulamentares **INDEFERE** o pedido de recurso ao resultado da prova de *curriculum* da candidata Daiane Mari da Silva Pieresan.

Publique-se.

Assinaturas no SEI.

Palotina, 04 de Maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA CHIESA BARTELMEBS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/05/2019, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR ROSA, VICE / SUPLENTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIAIS E HUMANAS**, em 04/05/2019, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA CAVALHEIRO PONCIANO BRAGA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/05/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1774459** e o código CRC **56793404**.